



PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

DECRETO Nº 21/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"Regulamenta o disposto na alínea "d" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº. 510, de 17 de maio de 2022, quantificando o valor do adicional por deslocamento e dá outras providências"

Afonso Tavares Leite, Prefeito do Município de Abaiara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº. 510, de 17 de maio de 2022, estabeleceu como despesa de manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar o custeio dos deslocamentos dos Conselheiros.

Considerando a necessidade de quantificar e estabelecer critérios para pagamento da despesa de deslocamento;

Considerando que ausente a regulamentação da norma a sua incidência fica sobrestada até que a autoridade competente expeça regulamento;

Considerando a imprescindibilidade do custeio para o exercício da função de Conselheiro e por ser despesa pública deve ser custeado pelo município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Adicional por Deslocamento do Conselho Tutelar – ADCT, nos termos seguintes

:

I – para deslocamento com distância de 30 a 60 quilometro o valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - para deslocamento com distância de 60 a 120 quilometro o valor será de R\$ 80,00 (oitenta reais);

§ 1º. Para deslocamentos com distância superior à 120 quilometro deverá ser solicitado o pagamento de diárias desde que atenda as condições legais;

§ 2º. Será computado a distância percorrida da sede do Conselho Tutelar até o destino, não sendo considerado o percurso de regresso;



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua ExpeditoOliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce



PREFEITURA
Abaiara

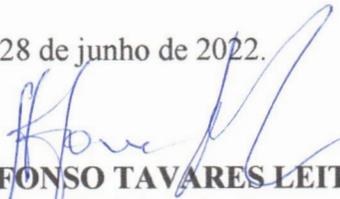
CNPJ: 07.411.531/0001-16

Art. 3º. O Conselheiro que fizer jus ao Adicional deverá solicitar o pagamento mediante a comprovação do deslocamento;

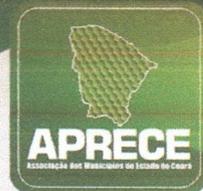
Art. 4º. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações orçamentarias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 28 de junho de 2022.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara - CE



**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Águila Cunha de Queiroz – Moraujo
1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itatinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueriras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA O DISPOSTO NA ALÍNEA “D” DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 510, DE 18 DE MAIO DE 2022, QUANTIFICANDO O VALOR DO ADICIONAL POR DESLOCAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Afonso Tavares Leite, Prefeito do Município de Abaiara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município; Considerando que a Lei Municipal nº. 510, de 17 de maio de 2022, estabeleceu como despesa de manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar o custeio dos deslocamentos dos Conselheiros. Considerando a necessidade de quantificar e estabelecer critérios para pagamento da despesa de deslocamento; Considerando que ausente a regulamentação da norma a sua incidência fica sobrestada até que a autoridade competente expeça regulamento; Considerando a imprescindibilidade do custeio para o exercício da função de Conselheiro e por ser despesa pública deve ser custeado pelo município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Adicional por Deslocamento do Conselho Tutelar – ADCT, nos termos seguintes:

I – para deslocamento com distância de 30 a 60 quilometro o valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - para deslocamento com distância de 60 a 120 quilometro o valor será de R\$ 80,00 (oitenta reais);

§ 1º. Para deslocamentos com distância superior à 120 quilometro deverá ser solicitado o pagamento de diárias desde que atenda as condições legais;

§ 2º. Será computado a distância percorrida da sede do Conselho Tutelar até o destino, não sendo considerado o percurso de regresso;

Art. 3º. O Conselheiro que fizer jus ao Adicional deverá solicitar o pagamento mediante a comprovação do deslocamento;

Art. 4º. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 28 de junho de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal de Abaiara - CE

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9A6792CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
LEI MUNICIPAL Nº 854/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA LOCALIZADA NO BAIRRO MULTIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, Vereador **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 38, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, e Sanciona a seguinte **Lei**:

Art.1º. Fica denominado a travessa localizada no bairro Multirão, entre a Rua Elpidio Ricardo de Carvalho (à altura no numeral 273) e a Rua Vereador João Rufino, de “Travessa Vereador Antonio Neveiro”.

Art. 2º. O Poder Público Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá confeccionar a identificação da referida via pública.